



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



AUTO DE NOTIFICAÇÃO

Nº: 36427

CBMES |

Nos termos da Lei nº. 9.269, de 21 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº. 2.423-R, de 15 de Dezembro de 2009 e da Norma de Exigências das Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico. JOSÉ GOMES DOS SANTOS NOTIFICO o (a)Sr. CPF: 09279980769 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ Responsável pelo Rua Professor LoboNº 550 CNPJ:27142702000166 Situado na Rua ES Município de: ARACRUZ Bairro:CENTRO Para regularizar a edificação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da presente notificação as seguintes irregularidades: Infringir a alínea "e", inciso II do artigo 61 do decreto 2423-R/2009. Tipificação conforme Decreto nº 2.423-R/2009: Infração LEVE - Estar com ALCB, ALPCB ou AAFCB vencido; (Redação dada pelo Decreto Nº 4062-R, de 01 de fevereiro de 2017).. ART 61, INCISO - II, ALÍNEA - e. X Outros CADASTRO RISCO: **GRAVÍSSIMA** GRAVE MÉDIA X 234804 ÁREA DA EDIFICAÇÃO 2348.04 Fator: Nº DE PESSOAS PÚBLICO EXCEDENTE Cumpridas as exigências, o interessado deverá requerer a vistoria nas instalações. Findo o prazo estipulado, caso não seja apresentado recurso, será lavrado o devido Auto de Infração e as demais sanções administrativas que o caso requeira. Agente Fiscalizador | Assinatura / Nº Funcional: Agente Fiscalizador | Assinatura / Nº Funcional: FABIO JOSE BARTH / 903908 FABIO JOSE BARTH / 903908 Responsável pelo recebimento - Nome Legível MONICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO Email / Telefone



Data | Hora

Assinatura





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORPO DE BOMBEIROS MILI



PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO RESPONSÁVEL AO RECEBER AUTO DE

Ao receber a notificação o responsável pelo local poderá, num prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa prévia à chefia imediata do agente fiscalizador. O responsável, deverá, portanto, protocolar uma defesa na Seção de Atividade Técnica de sua Região.

CASO SEJA NÃO SEJA APRESENTADO RECURSO:

1. Findo o prazo de recurso e não apresentada a defesa no prazo estabelecido, deverá ser expedido auto de infração para aplicação da sanção de multa e o prazo da notificação será prorrogado por até 30 (trinta) dias, exceto para os casos de infrações levíssimas, leves ou médias, assim como para infrações graves ou gravíssimas nos casos de MEI, ME ou EPP, nos quais as irregularidades tenham sido sanadas e o CBMES avisado dessa correção, o processo

CASO SEJA APRESENTADO RECURSO:

Apresentada a defesa prévia e o recurso for julgado procedente:

A Notificação será arquivada

2. Apresentada a defesa prévia, mas tendo sido o recurso julgado improcedente:

I - para infrações levíssimas, leves ou médias, será concedido ao infrator o prazo de 30 (trinta) dias para que sane as irregularidades e dê conhecimento formal da regularização ao CBMES, nesse prazo; O mesmo procedimento será adotado para infrações graves ou

II - para infrações graves ou gravíssimas, deverá ser expedido auto de infração com multa e o prazo para correção da irregularidade será prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

de multa, receberá outra multa com o dobro do valor da inicial. Caso o Responsável ainda permaneça em irregularidade mesmo com a aplicação de multa com o valor em dobro da multa inicial, o local, após 30



